

Lei nº 534

Declara De Utilidade Pública, Frações De Ruas Compreendidas Dentro Do Perímetro Da Florestal Brasileira S/A.

A Câmara Municipal De Porto Antinho, Estado De Mato Grosso Do Sul, Declara E Em Sanciona O Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade pública todas as antigas frações de ruas permutadas com a Florestal Brasileira S.A. de acordo com autorização da Resolução nº 1 da Câmara Municipal que se constitui do prolongamento das ruas Cuialhá, Bixagundes e Pr. 7 de Setembro até a barreira do Rio Paraguai, passando pela propriedade da mesma firma ou outros proprietários, e mais as constituídas pelo prolongamento das ruas Pedro Celestino, Dr. Lourenço, Costa Marques, Coronel Ponce e Rua 13 de Maio, todas prolongadas até a Rua Cuialhá, passando pelo terreno da Florestal Brasileira ou outros proprietários num total aproximado de 91.658-m², para restabelecimento do traçado Urbano Original, em decorrência da cessação das atividades da Florestal Brasileira S/A.

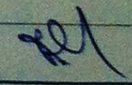
Artigo 2º - no caso de venda de terreno compreendido dentro da área limitada pelo pro-

longamento da rua Cuíabá, rua Ana-
den Santos e Silva, rua 13 de Maio e
barranca do rio Paraguai, serão res-
peitadas as frações de ruas acima
declaradas de utilidade pública.

Artigo 3º - Autoriza o Prefeito Municipal de
spropriar, em caso de necessidade,
as frações de ruas de que trata o
artigo 1º -

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Porto
Aureliano, Estado de Mato Grosso do Sul,
Em 19 de Dezembro de 1948.


R. de Jesus Soares da Silva
Prefeito Municipal.